



SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, terça-feira, 11 de agosto de 2016.

**Ao Ilmo. Senhor Responsável pelo SEMED da Superintendência do Rio de Janeiro - RJ**

(Avenida Antônio Carlos, nº 251, 14º andar, sala 1405 – Centro, Rio de Janeiro- RJ)

*Referência: Mediação SM003763/2016 - Processo nº 46215.005858/2016-11, que sobrestou por 30 (vinte) dias a mesa redonda.*

**O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro - SAAE/RJ**, entidade representativa da categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o número 31.249.428/0001-04 e estabelecido na Rua dos Andradas, nº 96, Grupos 701/703 e 802/803, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.051-000, por intermédio de seu Presidente, e no uso de suas atribuições constitucionais (artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal de 1988), vem, respeitosamente, dizer e requerer o que se segue:

01 – Em mediação, agendada para o dia vinte de julho de dois mil e dezesseis, na Sede da Superintendência do Trabalho e Emprego Previdência Social do Rio de Janeiro/RJ, a Empresa Masan Serviços Especializados, se comprometeu em enviar ao Sindicato laboral o acordo contendo os reajustes aceitos pela maioria da categoria, bem como os documentos que comprovam os atrasos mencionados e consignados em ata, na presença do Sr. Mediador Bruno Parreiras.

02 – Levando em consideração que, a mudança na cláusula já existente e também aprovada em assembleia geral com os empregados não foi recepcionada pela Diretoria Sindical, o SAAE-RJ encaminhou a minuta novamente para a empresa, sem a mudança na Cláusula que se refere à multa pelo atraso no pagamento, a qual é revertida para o funcionário prejudicado, por entender que os mesmos não podem participar do “risco do negócio”, **SOLICITAMOS** que seja determinada nova data para realizarmos uma Mesa Redonda, **com urgência**, junto ao SEMED/RJ, com a presença dos representantes legais do Sindicato e da Empresa, participantes da anterior, tendo em vista que não houve mais contato dos representantes legais da parte Patronal com relação ao envio do Termo de Acordo Coletivo assinado, dentro dos parâmetros já acordados.



**SINDICATO  
DOS AUXILIARES  
DE ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLAR  
DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

03 – O Convite sobre a nova reunião poderá ser enviado para nossa Sede, no endereço Rua dos Andradas, nº 96, salas 802/803 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou pelos e-mails: [juridico@saaerj.org.br](mailto:juridico@saaerj.org.br) ; [saaerjdj@saaerj.org.br](mailto:saaerjdj@saaerj.org.br) ou [rosangela@saaerj.org.br](mailto:rosangela@saaerj.org.br).

04 – O suplicante se coloca à disposição desta Superintendência Regional do Trabalho, no endereço de sua sede, situado na Rua dos Andradas, nº 96 – grupos 701/703 e 802/803, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.051-002, através dos telefones nº (21) 2516-8868 e (21) 2263-1573 e também do e-mail [saaerjdj@saaerj.org.br](mailto:saaerjdj@saaerj.org.br), para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao atendimento da presente solicitação.

Serve, a presente, para resguardar  
direitos e prevenir responsabilidades.

Certo do pronto atendimento,  
despedimo-nos cordialmente.

**ELLES CARNEIRO PEREIRA**

(Presidente do SAAE/RJ)